



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.841/18**  
**DE 6 DE JUNHO DE 2.018**

MANOEL IRONIDES ROSA, prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA PARA O CARGO DE MOTORISTA À DISPOSIÇÃO DOS CHEFES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica criada, no Quadro de Cargos e Salários da Municipalidade, a Gratificação de Função para o cargo de Motorista, para desempenhar as funções do seu cargo no Gabinete do Chefe do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista do Município que for designado para desempenhar suas funções exclusivamente junto ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, perceberá mensalmente a título de Gratificação de Função, o percentual de 50% (cincoenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo ocupado.

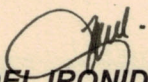
§ 1º - A Gratificação de Função criada pela presente Lei, não se incorporará, sob qualquer título, aos vencimentos e a remuneração do servidor que desempenhar as funções de motorista do Gabinete do Chefe do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

§ 2º - No momento em que o servidor público ocupante do cargo de Motorista deixar de desempenhar suas funções de Motorista do Gabinete, cessa automaticamente o pagamento da Gratificação de Função disposta no Artigo 1º desta Lei.

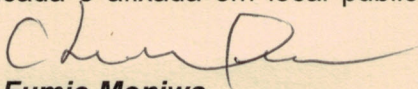
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Lei serão suportadas por Dotação Orçamentária própria, suplementada caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
aos 6 de junho de 2.018

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

  
**Fumio Moniwa**  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito